

PROJETO DE LEI Nº 080 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção “Prêmios de Montão” da ACISAR/CDL de Arvorezinha.

Art. 1º Fica autorizada a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção “**Prêmios de Montão**”, promovida pela ACISAR/CDL de Arvorezinha, conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará diretamente a ACISAR/CDL o valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), que, obrigatoriamente, deverá ser utilizado no custeio de despesas relacionadas à promoção, tais como propaganda, publicidade, confecção de material gráfico e premiação, com a comprovação por meio de posterior prestação de contas.

Art. 3º A ACISAR/CDL de Arvorezinha deverá efetuar prestação de contas no prazo de sessenta dias após a realização da campanha, acompanhado de cópia dos comprovantes das despesas, sob pena de devolução.

Parágrafo Único. A fiscalização da aplicação dos recursos concedidos através desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal vigente a seguir especificada:

10- SECRETARIA DO DESENV. ECON. E DO PLANEJAMENTO

10.01 – DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

23- Comércio e Serviços

691- Promoção Comercial

096- Promoção do Comércio

1.177002- Contribuições a entidades com fins lucrativos

3.3.50.41.00.00.00- Contribuições

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 10 dias do mês de novembro de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EMILIA GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente termo, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

CONVENIENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo prefeito municipal sr. Luiz Paulo Fontana, inscrito sob RG 3027508047 - SSP/RS e CPF 391.659.810-49.

CONVENIADA: Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR), com sede na rua Osvaldo Aranha, 315, sala 3, 2º andar, inscrita no CNPJ 03.904.080/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente Alan Giovani Faqui, inscrito sob CPF 986.979.600-10, residente e domiciliado na cidade de Arvorezinha.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar a promoção "**Prêmios de Montão 2016**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período para execução do presente convênio se estende de outubro de 2016 a fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE

O convênio determina ao conveniente colaboração na realização da promoção "**Prêmios de Montão**", mediante repasse de recursos financeiros para a conveniada, a fim de ser aplicadas exclusivamente no custeio das despesas com propaganda, publicidade, confecção de material gráfico e premiação.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALORES

O conveniente, em contraprestação aos serviços prestados pela conveniada, repassará recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00, a ser depositado em conta bancária específica de titularidade da conveniada.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, em até noventa dias após a assinatura do convênio.

CLÁUSULA SEXTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, a conveniada deverá apresentar relatório detalhados dos custos, despesas, com juntada das respectivas notas fiscais no prazo de sessenta dias corridos após o período de execução do convênio. A prestação de contas deverá ser apresentada de forma contábil, firmada pelo responsável pela execução do recurso, bem como responsável contábil, com inscrição no respectivo órgão de classe.

§1º A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo conveniente, atualizado monetariamente pelo índice oficial de reajuste da poupança.

§2º A prestação de contas deverá ser encaminhada para o titular da Secretaria Municipal de Administração.

§3º O saldo de recurso não utilizado deverá ser devolvido até o prazo final para a prestação de contas.

§4º Julgadas as contas e considerado não comprovada a correta utilização do recurso ou parte dele, o valor glosado deverá ser devolvido no prazo de quinze dias, a contar do recebimento de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: GESTOR DO CONVÊNIO

As partes estipulam que o gestor do presente convênio é o titular da Secretaria de Administração, devendo este prezar pelo efetivo cumprimento do celebrado e zelar pela correta aplicação de recursos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, de de 2016.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA
LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Arvorezinha (ACISAR)
Alan Giovanni Faqui
Presidente

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 080/2016

Senhor presidente,

Senhores(as) vereadores(as),

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei o qual Autoriza a participação financeira do Poder Executivo Municipal na promoção “Prêmios de Montão” da ACISAR/CDL de Arvorezinha.

Tendo em vista o sucesso que tem sido as campanhas dos anos anteriores, onde o município sempre firmou parceria, é de interesse do Poder Público participar novamente da Promoção ACISAR/CDL que tem por finalidade promover e estimular o incremento das vendas das empresas associadas, desenvolvendo o comércio local e conseqüentemente o aumento da arrecadação municipal com base nos impostos relacionados às vendas, já que a Promoção atrai além dos munícipes, pessoas de toda a região para realizarem suas compras no comércio de Arvorezinha.

Por essas razões é que entendemos que o projeto mereça ser aprovado.

Diante ao exposto, encaminhamos a vossas senhorias o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Fontana

Prefeito Municipal